

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

LEI Nº.285/99, DE 12 DE JULHO DE 1999

EMENTA - Dispõe sobre as diretrizes Orçamentarias para o exercício de 2000 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

ARTIGO 1º. Em cumprimento ao que determina a Lei Orgânica do Município de Horizonte, são fixadas as diretrizes orçamentarias para o exercício financeiro de 2000, compreendendo:

- I - Orientação para o orçamento anual do Município, inclusive para concessão de créditos suplementares;
- II - Disposições sobre alterações na legislação tributária.

CAPÍTULO PRIMEIRO

DAS DIRETRIZES PARA OS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

DAS DIRETRIZES GERAIS

ARTIGO 2º. - Ficam estabelecidos, nos termos desta Lei, as diretrizes gerais para elaboração dos Orçamentos do Município, para o exercício financeiro de 2000.

ARTIGO 3º. - No projeto de Lei orçamentaria anual, as receitas e as despesas serão orçadas de acordo com os preços de mercado vigentes em setembro/99.



PARÁGRAFO 1º. - As receitas estimadas e as despesas fixadas no Projeto de Lei Orçamentaria não serão atualizadas por nenhum índice de correção, tendo em vista a estabilidade da moeda corrente no País.

ARTIGO 4º. - Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos.

ARTIGO 5º. - Os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social observarão, em seu conjunto, as seguintes condições:

I - Demonstração dos objetivos e metas do Governo Municipal para o exercício de 2000, com observância das prioridades definidas nesta Lei;

II - Indicação das regiões, distritos, vilas e povoados e serem beneficiários pelos projetos.

ARTIGO 6º. - A manutenção das atividades terá prioridade entre as áreas em expansão e os projetos em fase de execução terão preferência sobre os novos projetos.

ARTIGO 7º. - A Lei orçamentaria especificará a receita até o nível de sublinha e a despesa será discriminada a nível de Unidade Orçamentaria, com detalhamento a nível de Elemento Econômico e a classificação funcional programática terá seu detalhamento a nível de sub-categoria econômica, projetos e/ou atividades.

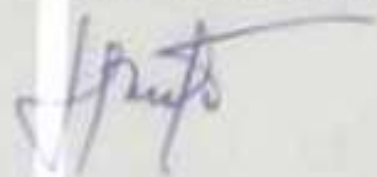
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

ARTIGO 8º. - O orçamento Fiscal abrangerá os poderes do Município, inclusive órgãos da administração indireta, sendo observadas as normas específicas de que trata esta Lei.

ARTIGO 9º. - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas constantes do Anexo I, e do Plano Plurianual, parte integrante desta Lei, ressalvando que o anexo abrange apenas as prioridades não esgotando o elenco das ações desenvolvidas pelas unidades e, portanto, não representando restrições aquelas não relacionadas.

DAS DIRETRIZES DO ORÇ. DA SEG. SOCIAL

ARTIGO 10º. - O orçamento da Seguridade Social abrangerá os órgãos e unidades orçamentarias, Fundos Especiais e Órgãos da Administração indireta que atuem nas áreas de saúde, saneamento básico, previdência e assistência social.



ARTIGO 11º. - Na elaboração do orçamento da Seguridade Social, serão observadas as diretrizes específicas de que trata este capítulo.

ARTIGO 12º. - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas constantes do Anexo I, e do Plano Plurianual, parte integrante desta Lei, ressalvando que estão contemplados apenas as prioridades, não representando, portanto, restrições às ações não contempladas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

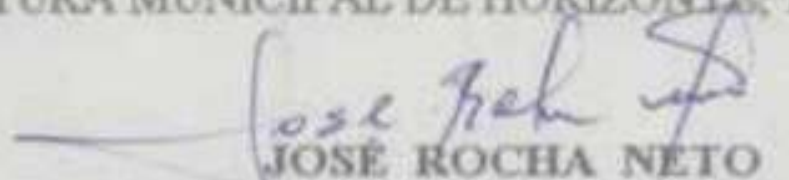
ARTIGO 13º. - Na Lei orçamentaria para o exercício de 2000, a discriminação da Receita e da Despesa, para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, far-se-á conforme o seguinte desdobramento :

I - RECEITAS - As Receitas dos Orçamentos de que trata este artigo, serão discriminadas obedecendo ao disposto na Portaria SOF, anexo da Lei nº. 4.320/64;

II - DESPESAS - As despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, serão discriminadas observando o disposto no caput dos artigos 12 a 15 da lei nº.4.320/64.

ARTIGO 14º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, 12 DE JULHO DE 1999.


JOSÉ ROCHA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I DA LEI N°.285/99, DE 12 DE JULHO DE 1999

FUNÇÃO 01 - LEGISLATIVA

ORGANIZAR, OTIMIZAR E EXECUTAR OS TRABALHOS LEGISLATIVOS VOLTADOS PARA OS INTERESSES DA POPULAÇÃO.

ORGANIZAR E EXECUTAR A FISCALIZAÇÃO SOBRE AS AÇÕES DO PODER EXECUTIVO.

GARANTIR A PARTICIPAÇÃO POPULAR E CANAIS DE COMUNICAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL A PREFEITURA E A POPULAÇÃO, COM VISTAS A TRANSPARÊNCIA ADMINISTRATIVA.

GARANTIR A CONCLUSÃO DA SEDE PRÓPRIA DO PODER LEGISLATIVO.

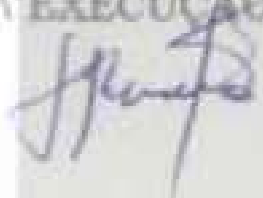
OTIMIZAR AS FUNÇÕES LEGISLATIVAS DE CONTROLE EXTERNO, ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE 04 (QUATRO) PALESTRAS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2000, PARA OS VEREADORES, A SEREM PROFERIDAS POR TÉCNICOS DA RESPECTIVA ÁREA DE DIREITO.

MELHORAR O ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS LEGISLATIVOS, ATRAVÉS DAS ASSESSORIAS TÉCNICAS DE NÍVEL SUPERIOR NAS ÁREAS JURÍDICAS, CONTÁBIL E DE ENGENHARIA E NA CRIAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS, PARA NOMEAÇÃO DE ATENDENTES, NOS GABINETES DOS MEMBROS COMPONENTES DA CÂMARA MUNICIPAL.

FUNÇÃO 02 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DESENVOLVER UMA POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS, A FIM DE GERAR MUDANÇAS QUALITATIVAS INCLUSIVE REALIZAR UM CONCURSO PÚBLICO PARA REGULARIZAÇÃO DO PESSOAL ADMITIDO PROVISORIAMENTE E AINDA PRESTANDO SERVIÇOS.

COORDENAR A ELABORAÇÃO E O ACOMPANHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS E DOS ORÇAMENTOS ANUAIS E PUBLICAR RELATÓRIOS MENSIS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA.



REALIZAR ESTUDOS DE CURTO, MÉDIO E LONGO PRAZO A RESPEITO DO DESEMPENHO DA ECONOMIA DO MUNICÍPIO.

MAXIMIZAR AS RECEITAS MUNICIPAIS, DANDO MAIOR DIVULGAÇÃO DAS REALIZAÇÕES DO EXECUTIVO E MOSTRANDO A IMPORTÂNCIA DO PAGAMENTO DO TRIBUTOS MUNICIPAIS, E APERFEIÇOANDO O SISTEMA TRIBUTÁRIO E FISCAL DO MUNICÍPIO, UTILIZANDO O MÁXIMO OS RECURSOS DA INFORMÁTICA.

DOTAR O MUNICÍPIO DE UM SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS, CAPAZ DE MANTER UM PERMANENTE TREINAMENTO DE SERVIDORES.

GARANTIR A PARTICIPAÇÃO POPULAR E CANAIS DE COMUNICAÇÃO ENTRE A PREFEITURA E A POPULAÇÃO, COM VISTAS A TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO.

PROMOVER A CONCLUSÃO DO PLANO DIRETOR E DO CÓDIGO DE POSTURA.

FUNÇÃO 04 - AGRICULTURA

AUXILIAR NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA, DENTRO DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO.

AUXILIAR OS PEQUENOS AGRICULTORES E PECUARISTAS, COM A OFERTA DE SEMENTES, ADUBOS, E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, PREPARO DE TERRAS PARA AGRICULTURA DE SUBSISTÊNCIA, INCLUSIVE ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

PROPORCIONAR A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, POR MEIO DE INSTRUMENTOS LEGAIS, ACESSO AOS PRODUTOS ALIMENTARES BÁSICOS A PREÇOS SUBSIDIADOS.

FISCALIZAR O TRÂNSITO DE ANIMAIS E O ACOMPANHAMENTO DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL.

ESTIMULAR A PRODUÇÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E PROMOVER O APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO.

IMPLANTAR EM CONVÊNIO COM ÓRGÃOS DO ESTADO E DA UNIÃO, UM PROGRAMA DE IRRIGAÇÃO DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, INCLUSIVE COM A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

AMPLIAR A CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO D'ÁGUA, PARA ABASTECIMENTO DAS COMUNIDADES RURAIS, INCLUSIVE A CONSTRUÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS.



AMPLIAÇÃO DA REDE TRIFÁSICA DA ELETRIFICAÇÃO RURAL DA LOCALIDADE DE CANAVIEIRA DO PINHEIRO, NO DISTRITO DE ANINGAS.

INSTALAÇÃO DE 01(UM) DESSALINIZADOR NO CHAFARIZ ELISA ANA DE SOUSA, NA LOCALIDADE DE CATOLÉ, NA SEDE DO MUNICÍPIO.

INSTALAÇÃO DE 01 (UM) DESSALINIZADOR NO CHAFARIZ DA ESCOLA MANUEL FELIPE DOS SANTOS, NA LOCALIDADE DE JORDÃO, NO DISTRITO DE QUEIMADAS.

INSTALAÇÃO DE 01 (UM) DESSALINIZADOR NO CHAFARIZ DA ESCOLA JOÃO ANTÔNIO DA SILVA, NA LOCALIDADE DE CATOLÉ, NA SEDE DO MUNICÍPIO.

PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO PROFUNDO NA LOCALIDADE DE CACHOEIRA/VILA ARAME/ÁREA VERDE DA SOAVE, NO DISTRITO DE DOURADO.

INSTALAÇÃO DE ABASTECIMENTO D'AGUA NA LOCALIDADE DE MAL COZINHADO, NA SEDE DO MUNICÍPIO.

FUNÇÃO 07 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL

DOTAR O MUNICÍPIO DE UMA INFRA-ESTRUTURA URBANA, CONSTRUIR O ATERRO SANITÁRIO, PARQUES ECOLÓGICOS, INCLUSIVE A IMPLANTAÇÃO DO PLANO DIRETOR PARA O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO.

CONSTRUÇÃO PARQUE ECOLÓGICO DO MAL COZINHADO, NA SEDE DO MUNICÍPIO.

FUNÇÃO 08 - EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL PÚBLICO, INCLUSIVE O ENSINO PARA ADULTOS, O PRÉ-ESCOLAR A EDUCAÇÃO ESPECIAL.

EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR, PROCURANDO ATENDER A TODAS AS IDADES, DISTRIBUIÇÃO DE LIVROS E MATERIAIS DIDÁTICOS, INCLUSIVE DE APOIO PEDAGÓGICO, TRANSPORTE ESCOLAR E DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS.

CONTRIBUIR SE NECESSÁRIO, COM A MANUTENÇÃO DO ENSINO DE 2ºGRAU, EM CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO.

CONTRIBUIR DE FORMA LEGAL, PARA QUE OS ALUNOS DO 3º.GRAU, FILHOS E/OU RESIDENTES NO MUNICÍPIO, POSSAM FREQUENTAR AS UNIVERSIDADES DA CAPITAL, INCLUSIVE CONTRIBUIR COM A IMPLANTAÇÃO DE CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR, PARA APERFEIÇOAMENTO DO PROFESSORADO MUNICIPAL.



PRESERVAR O PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO DO MUNICÍPIO, INCLUSIVE A REVITALIZAÇÃO DOS BENS CULTURAIS.

PROPORCIONAR TREINAMENTO E GRADUAÇÃO AO PESSOAL DOCENTE, INCLUSIVE A HABILITAÇÃO DE PROFESSORES LEIGOS, FORMAR E ESTIMULAR PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ESPORTES, CAPACITANDO-OS A UM MELHOR ATENDIMENTO A POPULAÇÃO.

CONSTRUIR UM GINÁSIO DE ESPORTES E DOTAR AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE QUADRAS DE ESPORTES E CENTROS DE LAZER, PARA FOMENTO DO ESPORTE NO MUNICÍPIO, INCLUSIVE COM A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE MATERIAIS ESPORTIVOS.

CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA COM QUATRO SALAS DE AULA, NA LOCALIDADE CATOLÉ (RUA JOSÉ LUIZ DA SILVA, ÁREA VERDE DO OSAIR).

CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS NAS LOCALIDADES DE : TIJUCO (PREAOCA) E LOTEAMENTO PIPA PAU AMARELO.

CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) QUADRAS ESPORTIVAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, NAS SEGUINTE LOCALIDADES: 01 (UMA) QUADRA NA ESCOLA EUCLIDIA PEREIRA DE AZEVEDO/TANQUES; 01 (UMA) QUADRA NA ESCOLA WLISSES GUIMARÃES/MALCOZINHADO E 01 (UMA) QUADRA NA ESCOLA MARIA LUZIA BARBOSA CHAVES/SEDE.

CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) QUADRAS DE ESPORTES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CARNAUBAL, CANAVIEIRA DO MUNIZ, MUNDO NOVO E CÓRREGO DAS QUINTAS.

CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL NA LOCALIDADE DE CATOLÉ, NA SEDE DO MUNICÍPIO.

FUNÇÃO 10 - HABITAÇÃO E URBANISMO

DEFINIR DIRETRIZES GERAIS DE ATUAÇÃO VISANDO O DESENVOLVIMENTO URBANO INTEGRADO DO MUNICÍPIO.

APOIAR O DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, ATRAVÉS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O ESTADO E GOVERNO FEDERAL.

TREINAR E APERFEIÇOAR SERVIDORES, PROMOVER ENCONTROS SOBRE QUESTÕES URBANAS.

IMPLANTAR O CÓDIGO DE POSTURA DO MUNICÍPIO, ESTABELECENDO DIRETRIZES PARA A POLÍTICA URBANÍSTICA DA SEDE DO MUNICÍPIO.

CONSTRUÇÃO DE 30 (TRINTA) CASAS POPULARES NA LOCALIDADE DE CATOLÉ.

PAVIMENTAÇÃO DE RUA E AVENIDAS, TANTO EM PEDRA TOSCA, COMO EM PARALELEPÍPEDO, NA SEDE DO MUNICÍPIO E NOS DISTRITOS.



AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DA SEDE E MELHORAMENTOS NOS DOS DISTRITOS.

CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) CASAS POPULARES NO BAIRRO ZUMBI/SEDE.

CONSTRUÇÃO DE 40 (QUARENTA) CASAS POPULARES NA COMUNIDADE DO TABULEIRO.

CONSTRUÇÃO DO CEMITÉRIO NAS LOCALIDADES DE TABULEIRO, QUEIMADAS E CATOLÉ.

CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS, TANTO NA SEDE DO MUNICÍPIO, COMO NOS DISTRITOS.

FUNÇÃO - 11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO

PROPORCIONAR HOSPEDAGEM AS AUTORIDADES E EQUIPES EXTERNAS QUE DESENVOLVAM TRABALHO DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.

APOIAR TÉCNICA E FINANCEIRAMENTE, PROGRAMAS VOLTADOS PARA GERAÇÃO DE EMPREGOS E RENDAS.

FOMENTAR A IMPLANTAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS COMUNITÁRIAS NO MUNICÍPIO.

PROMOVER, APOIAR E PARTICIPAR DE EVENTOS, COM DIVULGAÇÃO DOS PRODUTOS REGIONAIS, INCLUSIVE PARTICIPAÇÃO NAS FEIRAS DOS MUNICÍPIOS.

DIVULGAR AS ATIVIDADES E POTENCIALIDADES TURÍSTICAS DO MUNICÍPIO, PARTICIPANDO DE EVENTOS DESTA NATUREZA.

FUNÇÃO 16 - TRANSPORTE

AMPLIAR E MELHORAR AS CONDIÇÕES DAS ESTRADAS VICINAIS, ATRAVÉS DA CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS EXISTENTES, CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS.

MELHORIA DA SEGURANÇA E DIMINUIÇÃO DOS CUSTOS DOS TRANSPORTES. NO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO.

REGULAMENTAR O TRANSPORTE ALTERNATIVO NO MUNICÍPIO, COM A CRIAÇÃO DE LINHAS E HORÁRIOS PARA OS DIVERSOS DISTRITOS.

CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA ESTRADA QUE LIGA A LOCALIDADE DE DOURADO A LOCALIDADE DE TANQUES.



CONSTRUÇÃO DE 01(UMA) PONTE SOBRE O RIO CATU, NA ESTRADA DE BATURITÉ, NO TRECHO DE MAL COZINHADO À ESTRADA COLUNA/CASCATEL.

RECUPERAÇÃO DA MALHA VICINAL DA REGIÃO DO TABULEIRO.

FUNÇÃO - 13 - SAÚDE E SANEAMENTO

GARANTIR A MANUTENÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

PRESTAR ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL, HOSPITALAR GERAL, E ODONTOLÓGICA DIRIGIDA PRINCIPALMENTE À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO.

IMPLANTAR OS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA, AO ADOLESCENTE E A FAMÍLIA, INCLUSIVE DO IDOSO.

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DO HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE.

AMPLIAR E RECUPERAR A INFRA-ESTRUTURA FÍSICA DO SETOR, INCLUSIVE A CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES.

AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E NOVOS VEÍCULOS PARA O SETOR DE SAÚDE.

AMPLIAR OS TURNOS DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, COM A PERMANÊNCIA DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE DURANTE 24 HORAS.

IMPLANTAR PROGRAMAS SANITÁRIOS E PREVENTIVOS, INCLUSIVE APOIAR OS PROGRAMAS DE VACINAÇÃO E DE COMBATE A DENGUE.

DAR CONTINUIDADE AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, COM A IMPLANTAÇÃO DE MAIS 02(QUATRO) UNIDADES MÓVEIS.

CONSTRUÇÃO DE 01(UM) POSTO DE SAÚDE, NA LOCALIDADE DE CANAVIEIRA DO PINHEIRO.

AMPLIAÇÃO E MELHORIA DOS EQUIPAMENTOS DO POSTO DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE CATOLÉ.

AMPLIAÇÃO E MELHORIA DOS EQUIPAMENTOS DO POSTO DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE DOURADO.

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RAIOS X PARA O HOSPITAL MUNICIPAL VENANCIO RAIMUNDO DE SOUSA.



FUNÇÃO - 15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

DESENVOLVER PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA A COMUNIDADE CARENTE, PRINCIPALMENTE A CRIANÇA E O ADOLESCENTE.

DESENVOLVER PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO, INCLUSIVE COM A CONSTRUÇÃO DA CASA DO IDOSO DE HORIZONTE.

PROPORCIONAR AS CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS, ATENDIMENTO DE SUAS NECESSIDADES BÁSICAS, MANTENDO-AS EM CRECHES CONVENCIONAIS, CRECHES LARES E LARES SUBSTITUTOS E AMPLIAR O PROGRAMA DE CRECHES COMUNITÁRIAS.

DEFINIR POLÍTICAS E COORDENAR O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS VOLTADOS PARA A MELHORIA DE QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.

APOIAR O FORTALECIMENTO DE ORGANIZAÇÕES COMUNITÁRIAS, BENEFICIAR A POPULAÇÃO EMPOBRECIDA, APOIAR TÉCNICA E FINANCEIRAMENTE A ESTA POPULAÇÃO, INCLUSIVE REALIZAR ENCONTROS COMUNITÁRIOS.

ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DA POPULAÇÃO POBRE, ATRAVÉS DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS DIVERSOS, INCLUSIVE RECUPERAÇÃO DE MORÁDIAS.

INCENTIVAR AS ATIVIDADES PRODUTIVAS, FOMENTANDO O PROCESSO ARTESANAL, INCLUSIVE PROPORCIONANDO A ASSOCIAÇÃO DE ARTESÕES.

DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES DE CASAS EM MULTIRÃO, E DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, MEDICAMENTOS E OUTRAS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO MAIS CARENTE.

CONSTRUÇÃO DE 01(UM) CENTRO SOCIAL COMUNITÁRIO PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO E DEMAIS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS.

CONSTRUÇÃO DE 01(UMA) CRECHE NA LOCALIDADE DE LAGOINHA.

CONSTRUÇÃO DE 01(UMA) CRECHE NA LOCALIDADE DE CAJUEIRO DA MAIADA.

CONSTRUÇÃO DE 01(UMA) CRECHE NA LOCALIDADE DE ANINGAS.

CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) CRECHE NA LOCALIDADE DE CACHOEIRA.

CONSTRUÇÃO DE 01(UM) CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, NO BAIRRO ZUMBI/SEDE.

